



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, por meio do MEM/006147/2026 - JUS - PIN/00251.2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, financiado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo os termos a serem observados para participação e seleção de candidaturas.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram construídas com participação social, e o presente Edital destina-se a premiar agentes culturais que representem povos e comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas com atuação cultural no Município de Pelotas/RS.

1.4. O presente Edital rege-se pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), pelo Decreto nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais), pela Instrução Normativa MinC nº



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

10/2023 e pela Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, além das demais normas aplicáveis.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas que tenham contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pelotas, observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pelotas.

2.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas. Sua formalização ocorrerá mediante Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024 e dos arts. 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023.

2.4. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.4.1. Serão 7 (sete) prêmios destinados a representantes de povos e comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas.

2.4.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros Editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.4.3. A distribuição das 7 (sete) vagas entre as categorias - 5 (cinco) para comunidades quilombolas e 2 (duas) para povos indígenas - decorre do diagnóstico cultural e administrativo acumulado pela SECULT a partir de registros de atendimento, participação e políticas culturais anteriores, inclusive ações emergenciais, buscando refletir o cenário local identificado e assegurar atendimento específico a ambos os grupos tradicionais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

3.1. Os recursos financeiros dos prêmios serão oriundos da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0113.2265.00 - Fomento à Produção Cultural; Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - pessoa física; Fonte 2719.000000.

3.2. O valor global disponível para este Edital é de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). A distribuição das 7 (sete) premiações, no valor individual de R\$ 10.457,14, totaliza R\$ 73.199,98 (setenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), permanecendo saldo residual de R\$ 0,02 (dois centavos), passível de remanejamento nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

3.3. O valor individual foi fixado de forma isonômica para ambas as categorias a partir da divisão do montante global disponível por 7 (sete) premiações, preservando o caráter de reconhecimento das trajetórias e a materialidade do incentivo. O arredondamento monetário para centavos gera saldo residual de R\$ 0,02 (dois centavos), que permanecerá disponível para remanejamento na forma da legislação aplicável.

3.4. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 1 deste Edital.

3.5. O valor do prêmio concedido às pessoas físicas representantes de grupos ou coletivos sem CNPJ não terá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação aplicável.

3.6. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Quem PODE participar

I - Pessoas físicas exclusivamente na condição de representantes de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) e pessoas jurídicas de direito privado sem



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

fins lucrativos, desde que o grupo, coletivo ou entidade pertença a povo ou comunidade tradicional indígena ou quilombola, com atuação cultural comprovada no Município de Pelotas.

II - Agentes culturais/proponentes que estejam adimplentes com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura;

III - Agentes culturais/proponentes residentes em Pelotas, se pessoa física, ou com sede na cidade de Pelotas, se pessoa jurídica.

IV - Os agentes culturais/proponentes (pessoa física ou representante legal no caso de pessoa jurídica), na data da inscrição, devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou apresentarem autorização devidamente assinada e com firma reconhecida do seu responsável legal

4.1.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, sendo a representação formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo 4 deste Edital.

4.2. Quem NÃO PODE participar

4.2.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

I. Servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal;

II. Pessoas físicas que não representem grupos ou coletivos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos;

III. Membros da Comissão de Admissibilidade, da Comissão de Seleção e do Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), durante o exercício de seus mandatos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

até o 3º grau;

IV. Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

V. Agentes eletivos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

VI. Entidades ou empresas cuja representação legal (sócios, presidentes, coordenadores, diretores ou equivalentes) seja exercida por servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal e/ou ainda por membros das Comissões e/ou do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT;

VII. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações em razão de sanção vigente à época da publicação deste Edital;

VIII. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

IX. Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Cultura em razão de prestação de contas em atraso ou reprovada referente a recursos públicos anteriormente recebidos por meio de editais, convênios, termos de execução cultural, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

4.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas/oitivas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas/oitivas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4.4. No Ciclo 2 da PNAB, cada agente cultural poderá se inscrever em apenas um dos Editais e somente poderá apresentar 01 (uma) inscrição.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

4.5. O agente cultural que apresentar mais de uma inscrição terá considerada apenas a primeira inscrição enviada, sendo arquivadas as suas demais inscrições.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital.

5.2. Período de solicitação de impugnação do Edital: de 22/10 a 26/10/2026.

5.3. Resultado dos pedidos de impugnação do Edital: até 27/10/2026.

5.4. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste Edital durante o período expressamente indicado no item 5.2, enviando requerimento para o e-mail pnab.pelotas@gmail.com, com o assunto "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 013/2026 - PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS".

5.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Análise de Recursos designada em ato próprio, com participação de servidores da SECULT e representantes do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, observados os impedimentos e conflitos de interesse aplicáveis;

5.6. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

5.7. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Análise de Recursos sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

5.8. Havendo pedido de impugnação, as decisões serão disponibilizadas em arquivo único no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>, na data prevista no cronograma.

6. DAS ETAPAS

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- I. - **Inscrições:** etapa de inscrição pelos agentes culturais;
- II. - **Admissibilidade:** etapa de verificação formal da inscrição e da documentação exigida para a candidatura, sem análise de mérito cultural;
- III. - **Seleção:** etapa de análise de mérito das candidaturas, subsidiada por pareceres técnicos emitidos pelos pareceristas credenciados e designados, com consolidação e deliberação administrativa pela Comissão de Seleção;
- IV. - **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- V. - **Assinatura do Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

6.2 CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação dos Edital nº 013	22/10/2026
Impugnação	22 a 26/10/2026 – 3 dias úteis
Resultado das impugnações	27/10/2026
Inscrições	27/10 a 10/11/2026 – 15 dias corridos
Admissibilidade	11 e 12/11/2026 – 2 dias úteis
Análise técnica pelos pareceristas	13 a 17/11/2026 – 3 dias úteis
Resultado preliminar da Seleção	18/11/2026
Recursos da Seleção	19 a 24/11/2026 – 3 dias úteis
Contrarrazões, quando houver	25 e 26/11/2026 – 2 dias úteis
Julgamento dos recursos	27/11/2026
Resultado final da Seleção	30/11/2026
Habilitação – envio de documentos	30/11 a 02/12/2026 – 3 dias úteis
Análise da Habilitação	03 e 04/12/2026 – 2 dias úteis





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Resultado preliminar da Habilitação	07/12/2026
Recursos da Habilitação	08 a 10/12/2026 – 3 dias úteis
Julgamento dos recursos	11/12/2026
Resultado final da Habilitação	14/12/2026
Assinatura dos Termos	14 e 15/12/2026
Processamento administrativo-financeiro	16 a 18/12/2026
Pagamento – efetiva saída bancária	21/12/2026

6.3 O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação nos mesmos meios oficiais de divulgação deste Edital, desde que sejam preservados os prazos mínimos estabelecidos na legislação aplicável e assegurada ampla publicidade aos interessados.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições iniciam-se à 0h01min do dia 27 de outubro de 2026 e encerram-se às 23h59min do dia 10 de novembro de 2026, pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, no endereço <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br>, onde o agente cultural deverá encaminhar a documentação indicada neste subitem do Edital. A Secult poderá orientar os proponentes que tiverem dificuldades na inscrição dos projetos dentro do horário funcional - até as 14h do dia 10 de novembro de 2026.

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 2) - OBRIGATÓRIO;
- b) Trajetória Cultural (Anexo 3) - OBRIGATÓRIO;
- c) Materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Pelotas e a vinculação à categoria escolhida, tais como cartazes, folders, fotografias, registros audiovisuais, matérias jornalísticas, certificados, páginas na internet, declarações de reconhecimento comunitário e outros documentos pertinentes - OBRIGATÓRIO;



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

d) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo do Povo ou Comunidade Tradicional (Anexo 4), no caso de inscrição de grupo ou coletivo sem CNPJ - OBRIGATÓRIO quando aplicável;

7.2. Recomenda-se que as comprovações sejam enviadas em um único arquivo em PDF, com no máximo 7 MB.

7.3. É responsabilidade do proponente conferir o envio dos documentos exigidos na etapa de inscrição. Os documentos próprios da etapa de habilitação serão solicitados somente após o resultado final da Seleção, nos termos deste Edital.

7.4. Na ausência de um ou mais documentos obrigatórios, a inscrição será arquivada.

7.5. A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos deste Edital e com a legislação indicada no item 1.4.

7.6. A SECULT não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

8.1. A admissibilidade será realizada pela Comissão de Admissibilidade formalmente designada, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, identificados no Anexo 8, cabendo-lhe verificar o preenchimento dos formulários e a correta anexação dos documentos exigidos na etapa de inscrição.

8.2. A Comissão de Admissibilidade exercerá controle exclusivamente formal e documental, sem atribuição de notas ou avaliação de mérito cultural. A verificação complementar do pertencimento à comunidade tradicional ocorrerá na etapa de habilitação, nos termos do item 11.

8.3. A ausência de documento obrigatório da etapa de inscrição ou o preenchimento incompleto dos campos indispensáveis acarretará a inadmissão da candidatura para análise de mérito. A decisão será registrada e integrará a divulgação do resultado preliminar da Seleção, podendo ser questionada no recurso previsto no item 9.4.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. Quem analisa as candidaturas

9.1.1.A Seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada em ato próprio, de natureza administrativa, à qual compete consolidar a instrução, deliberar sobre o resultado e praticar os atos necessários à etapa, observadas as regras deste Edital.

9.1.2.A análise técnica das candidaturas será realizada com o apoio dos pareceristas credenciados no Banco de Pareceristas e homologados/designados pela Portaria nº 076, de 22 de setembro de 2026, aos quais compete emitir parecer técnico fundamentado e atribuir pontuação conforme os critérios objetivos do Anexo 5.

9.1.3.À Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, por intermédio do Departamento de Projetos e da Comissão de Seleção, compete organizar a distribuição das candidaturas aos pareceristas, prestar apoio administrativo, verificar a regularidade formal dos pareceres, consolidar as pontuações e apurar o resultado, vedada a alteração imotivada do conteúdo técnico das avaliações.

9.2. Impedimentos da Comissão de Seleção e dos pareceristas

9.2.1.Os membros da Comissão de Seleção, os pareceristas e seus respectivos substitutos ficam impedidos de atuar na avaliação de candidatura quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - forem parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.2.2.O integrante da Comissão de Seleção ou parecerista que se enquadre em situação de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato à SECULT e abster-se de atuar no caso, para que seja realizada a correspondente substituição ou redistribuição,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

sob pena de nulidade dos atos praticados.

9.3. Análise das candidaturas

9.3.1. A etapa de seleção compreenderá a análise da trajetória cultural e da contribuição do agente ou iniciativa para o desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pelotas, bem como sua vinculação à categoria escolhida, mediante atribuição fundamentada de pontos exclusivamente segundo os indicadores e parâmetros definidos no Anexo 5.

9.3.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3.3. A pontuação de cada candidatura será atribuída a partir dos elementos efetivamente demonstrados no Formulário de Trajetória Cultural e nos documentos comprobatórios apresentados, sendo vedada a atribuição de nota com base em comparação subjetiva entre candidatos. A classificação decorrerá da pontuação final obtida, observados os critérios de desempate do Anexo 5.

9.4. Recurso da etapa de seleção

9.4.1. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

9.4.2. Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Recursos, mediante o Formulário do Anexo 6, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.4.3. Caso seja apresentado recurso, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados, contado do primeiro dia útil posterior à divulgação dos recursos interpostos, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024.



SECRETARIA DE
CULTURA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

9.4.4. Para interpor recurso, o proponente poderá solicitar o detalhamento de suas notas pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, após a publicação do resultado preliminar.

9.4.5. Os recursos apresentados fora do prazo ou sem assinatura não serão avaliados. Não serão aceitos recursos destinados a modificar, complementar ou acrescentar elementos à candidatura original.

9.4.6. Após o julgamento dos recursos e das eventuais contrarrazões, o resultado final da Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

10. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as regras estabelecidas no Anexo 1.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos necessários

11.1.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da Seleção, através da Plataforma Aqui Tem Cultura (<https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br>), os seguintes documentos:

I - Se o agente cultural for pessoa física representante de grupo ou coletivo sem CNPJ:

- a) documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF;
- b) comprovante bancário de conta de titularidade do representante do grupo ou coletivo, compatível com o sistema de repasse de recursos do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- c) comprovante de residência, por meio da apresentação de conta residencial ou declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- d) documento ou declaração que demonstre a vinculação do grupo ou coletivo ao povo ou comunidade tradicional indígena ou quilombola informado na inscrição, podendo consistir em declaração de liderança, organização comunitária, associação representativa ou documentação equivalente, quando essa vinculação não estiver suficientemente demonstrada nos documentos da candidatura.

11.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidade indígena ou quilombola, população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua, nos termos da legislação aplicável.

II - Se o agente cultural for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ, Estatuto Social e Ata de eleição/posse da atual representação, quando aplicável;
- c) comprovante bancário de conta vinculada ao CNPJ da organização, compatível com o sistema de repasse de recursos do Município;
- d) documento ou declaração que demonstre a vinculação da entidade ao povo ou comunidade tradicional indígena ou quilombola informado na inscrição, podendo consistir em declaração de liderança, organização comunitária, associação representativa ou documentação equivalente, quando essa vinculação não estiver suficientemente demonstrada nos documentos da candidatura.

11.2. Verificação do pertencimento comunitário, resultado da Habilitação e recurso

11.2.1. A declaração de pertencimento e os documentos apresentados pelo agente cultural gozam de presunção de veracidade, sem prejuízo de verificação complementar pela Administração. Para a confirmação da vinculação à categoria



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

quilombola ou indígena, poderão ser considerados, conforme o caso, declaração de liderança, organização comunitária, associação representativa, entidade indígena ou quilombola, documento de reconhecimento comunitário, cadastro ou certificação oficial existente, ou documentação equivalente compatível com a realidade cultural do grupo.

11.2.2. Quando os elementos apresentados forem insuficientes ou suscitarem dúvida objetiva, a SECULT poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação da comprovação do pertencimento comunitário, vedada a utilização da diligência para modificar a trajetória cultural submetida à avaliação de mérito.

11.2.3. Constatada, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, falsidade material ou ideológica relevante quanto ao pertencimento comunitário declarado, a candidatura será inabilitada ou desclassificada, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo das demais providências administrativas, civis ou penais cabíveis.

11.2.4. O resultado preliminar da Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.2.5. Contra a decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da Habilitação, mediante o Formulário do Anexo 6. Não haverá fase de contrarrazões na Habilitação.

11.2.6. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da Habilitação. Na hipótese de inabilitação de contemplado, será convocado o próximo agente cultural, observada a ordem de classificação e a categoria correspondente.

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 7 deste Edital. O Termo



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública, que será efetuado em parcela única na conta bancária informada na habilitação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o cronograma deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Acompanhamento das etapas do edital

13.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

13.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os agentes devem ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas e nas mídias sociais oficiais.

13.1.3. Os períodos fixados por datas específicas no cronograma serão observados tal como expressamente estabelecidos. Nos prazos contados a partir de publicação ou ciência, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se dias úteis quando assim determinado neste Edital ou na legislação aplicável.

13.2. Informações adicionais

13.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Praça Coronel Pedro Osório, n. 2), de segunda a sexta-feira, das 8h30 à 13h30.

13.2.2. A resolução dos casos omissos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

13.3. Validade do resultado deste edital

13.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

14. ANEXOS DO EDITAL



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

14.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Categorias, vagas e valores;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição;

Anexo 3 - Trajetória Cultural;

Anexo 4 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo do Povo ou Comunidade Tradicional;

Anexo 5 - Critérios de Seleção;

Anexo 6 - Formulário de Apresentação de Recurso - Seleção e Habilitação;

Anexo 7 - Termo de Premiação Cultural;

Anexo 8 - Composição e competências das instâncias de análise.

Pelotas, 22 de outubro de 2026

Carmem Vera Roig
Secretária Municipal de Cultura

Fernando Stephan Marroni
Prefeito



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 1
CATEGORIAS E VAGAS**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor global disponível de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Serão disponibilizadas 7 (sete) premiações no valor individual de R\$ 10.457,14 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), totalizando R\$ 73.199,98 e permanecendo saldo residual de R\$ 0,02.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total da categoria
CATEGORIA A - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS	5	R\$ 10.457,14	R\$ 52.285,70
CATEGORIA B - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS	2	R\$ 10.457,14	R\$ 20.914,28

3. REMANEJAMENTO ENTRE CATEGORIAS

3.1. Se não houver candidaturas aptas em número suficiente em uma das categorias, a vaga remanescente poderá ser destinada à outra categoria, observada a ordem de classificação dos agentes aptos.

3.2. Se, após o remanejamento entre as categorias, ainda permanecerem vagas sem preenchimento, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outro edital da PNAB, mediante decisão administrativa e observância da legislação aplicável.



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**I - PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE
JURÍDICA (SEM CNPJ)**

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

Povo ou comunidade tradicional a que o grupo/coletivo pertence:

[texto – 200 caracteres]

Categoria de inscrição:

() QUILOMBOLA () INDÍGENA

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

6. **Telefone de contato:**

[apenas números]

7. **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

8. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

9. **Estado:**

[lista estados IBGE]

10. **CEP:**

[campo CEP validado]

11. **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim

() Não

() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.

() Não, eu não concordo.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

II - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)

1. **CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

2. **Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

3. **Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

Povo ou comunidade tradicional a que a entidade está vinculada:

[texto – 200 caracteres]

Categoria de inscrição:

(☐) QUILOMBOLA (☐) INDÍGENA

4. **Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

5. **Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

6. **CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

7. **E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

8. **Telefone de contato:**

[Apenas números]

9. **CEP:**

[campo CEP validado]



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

10. **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

11. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

12. **Estado:**

[lista estados IBGE]

13. **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

14. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- () Sim
- () Não
- () Não sei

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E CIÊNCIA

Declaro, para fins de participação no Edital nº 007/2026, que o grupo/coletivo ou entidade representada pertence ao povo ou comunidade tradicional e à categoria informados neste formulário. Estou ciente de que a informação poderá ser objeto de verificação complementar na etapa de habilitação e de que a comprovação de falsidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar inabilitação ou desclassificação e demais providências cabíveis.



SECRETARIA DE
CULTURA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 3

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as principais ações e atividades culturais já realizadas pelo grupo, coletivo ou entidade na categoria de inscrição?

Descreva as ações culturais, o período em que foram realizadas, os locais de atuação e a continuidade da trajetória. Indique, sempre que possível, quais documentos apresentados comprovam essas informações.

Sua resposta:

1.2 Como começou e como se consolidou essa trajetória cultural?

Descreva quando e em que contexto a atuação cultural começou, há quanto tempo é desenvolvida e como se manteve ou se ampliou ao longo do tempo.

Sua resposta:

1.3 De que forma a trajetória contribui para a preservação, a valorização e a transmissão de saberes, práticas, memória e identidade da comunidade?

Descreva ações de preservação e valorização cultural, transmissão intergeracional de conhecimentos e participação da comunidade, indicando resultados ou exemplos concretos.

Sua resposta:

1.4 A trajetória mantém articulação com outras áreas, instituições, redes ou políticas públicas?

Informe ações desenvolvidas em articulação com educação, saúde, meio ambiente, assistência social, esporte, organizações comunitárias, escolas, associações, redes culturais ou outras instituições, quando houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Sua resposta:

1.5 A trajetória desenvolveu ações voltadas à ampliação do acesso à cultura ou a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social? Se sim, descreva.

Sua resposta:

2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA TRAJETÓRIA

Junte documentos que permitam verificar as informações prestadas na trajetória cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, registros audiovisuais, matérias jornalísticas, certificados, premiações, declarações de reconhecimento comunitário, registros de participação em eventos ou editais e outros elementos pertinentes. Os documentos serão considerados de acordo com os critérios e subcritérios do Anexo 5.



SECRETARIA DE
CULTURA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO DO POVO OU
COMUNIDADE TRADICIONAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO/COLETIVO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO DO POVO OU
COMUNIDADE TRADICIONAL:

NOME DO POVO/COMUNIDADE TRADICIONAL:

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: () QUILOMBOLA () INDÍGENA

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo [*nome do grupo ou coletivo*], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como seu único representante perante o Edital nº XXX/2026, outorgando-lhe poderes para apresentar documentos, receber comunicações, interpor recursos, assinar o Termo de Premiação Cultural, indicar a conta bancária de sua titularidade para recebimento do prêmio em nome do grupo/coletivo e praticar os demais atos necessários ao procedimento. Declaram, ainda, que o representante integra o grupo/coletivo, que a candidatura é apresentada em nome do grupo/coletivo e que este integra o povo ou comunidade tradicional e a categoria indicados acima, estando cientes das consequências legais de eventual falsidade.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

[LOCAL] [DATA]



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 5

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação será realizada exclusivamente com base nas informações da Trajetória Cultural (Anexo 3) e nos documentos comprobatórios apresentados. Cada parecer deverá indicar, de forma sucinta, os elementos que fundamentaram a pontuação atribuída.

A pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos, distribuída nos critérios e subcritérios abaixo. Somente serão atribuídos pontos a elementos suficientemente demonstrados na candidatura.

Critério	Subcritério / elemento verificável	Parâmetro de pontuação	Máximo
A. Trajetória cultural comprovada	A1. Tempo de atuação cultural comprovada na categoria inscrita	0: não comprovado; 2: até 3 anos; 3: de 4 a 7 anos; 4: 8 anos ou mais	4
	A2. Continuidade e consistência das ações culturais comprovadas	0: não demonstrada; 1: pontual; 2: recorrente em mais de um período; 3: trajetória continuada e consistente	3
	A3. Reconhecimento e registros da atuação	0: inexistente; 1: um tipo de registro; 2: registros diversos; 3: registros diversos e reconhecimento comunitário/institucional	3
B. Preservação e transmissão de saberes, práticas, memória e identidade	B1. Ações de preservação/valorização cultural	0 a 4, conforme evidências apresentadas	4
	B2. Transmissão de saberes e práticas, inclusive intergeracional	0 a 4, conforme evidências apresentadas	4
	B3. Contribuição à memória e identidade comunitária	0 a 2, conforme evidências apresentadas	2



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

C. Contribuição e participação comunitária	C1. Participação da comunidade nas ações e benefícios gerados	0 a 4, conforme abrangência e evidências	4
	C2. Ações de ampliação do acesso ou dirigidas a grupos vulnerabilizados	0 a 3, conforme evidências	3
	C3. Continuidade ou recorrência do impacto comunitário	0 a 3, conforme evidências	3
D. Articulação e alcance da trajetória	D1. Articulação com educação, saúde, meio ambiente, assistência social ou outras áreas	0 a 4, conforme evidências	4
	D2. Parcerias, redes, organizações comunitárias ou cooperação institucional	0 a 3, conforme evidências	3
	D3. Difusão, circulação ou alcance territorial/comunitário das ações	0 a 3, conforme evidências	3
TOTAL			40

1. A nota do Critério A igual a 0 (zero) implica desclassificação na etapa de seleção por ausência de comprovação mínima de trajetória cultural na categoria inscrita.

2. Nos demais critérios, a ausência de determinado elemento produzirá apenas a pontuação correspondente a 0 (zero), sem desclassificação automática.

3. Serão consideradas aptas as candidaturas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

4. Quando uma candidatura for avaliada por mais de um parecerista, a pontuação final corresponderá à média aritmética das notas finais atribuídas nos pareceres técnicos.

5. A pontuação será atribuída individualmente, segundo estes parâmetros, vedada a comparação subjetiva com outras candidaturas para definição da nota.

6. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente: maior pontuação no Critério B; maior pontuação no Critério A; maior pontuação no Critério C; maior pontuação no Critério D; maior tempo de atuação cultural comprovada; maior idade do representante responsável pela candidatura; e, persistindo o empate, sorteio público ou eletrônico com registro em ata.

7. A falsidade de informações ou documentos, comprovada em procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, acarretará desclassificação ou inabilitação, conforme a fase, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 6
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

ETAPA: () SELEÇÃO () HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL / GRUPO / ENTIDADE:

NOME DO REPRESENTANTE, quando aplicável:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA: () QUILOMBOLA () INDÍGENA

À COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS,

Venho, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 007/2026, apresentar recurso contra o resultado preliminar da etapa acima assinalada, pelas razões a seguir expostas.

DECISÃO / ITEM / NOTA OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Declaro que o presente recurso se limita à revisão da decisão recorrida, não se destinando à modificação da candidatura nem à inclusão de elementos de mérito que deveriam ter sido apresentados na inscrição, ressalvados documentos ou esclarecimentos admitidos pelo próprio Edital na etapa de habilitação.

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 7

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO GRUPO/COLETIVO OU ENTIDADE PREMIADA:

NOME DO REPRESENTANTE E Nº DO CPF / CNPJ DA ENTIDADE:

CATEGORIA: () QUILOMBOLA () INDÍGENA

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024 e dos arts. 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023, o presente Termo formaliza a concessão da premiação cultural no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, no valor de **R\$ 10.457,14** (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, contrapartida ou prestação de contas, e este Termo produzirá efeito de recibo do pagamento direto após sua efetivação pela Administração Pública.

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

LOCAL E DATA

ASSINATURA



SECRETARIA DE
CULTURA



MUNICÍPIO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 8
COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS DE ANÁLISE**

COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

Natureza e competência: instância de verificação formal das inscrições, responsável por conferir a completude dos formulários e a presença dos documentos obrigatórios, sem análise de mérito cultural.

Servidores da Secretaria Municipal de Cultura:

Gilnei Fernando Keiber
Ana Paula Matias Duarte
Angela Maria Signorini Hardtke
Eloise de Godoy Schmitz
Giã Rutz Otto
Raquel do Prado Fontoura

A atuação da Comissão dependerá de formal designação em ato próprio, a ser juntado aos autos.

PARECERISTAS TÉCNICOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

A análise técnica do mérito cultural será realizada por pareceristas credenciados no Edital nº 002/2026 - SECULT - Banco de Pareceristas e designados pela Portaria nº 076, de 22 de setembro de 2026. A distribuição observará segmento, nível de enquadramento, impessoalidade e rodízio, cabendo aos pareceristas emitir parecer técnico fundamentado nos critérios do Anexo 8.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Natureza e competência: instância administrativa formalmente designada para receber e consolidar os pareceres técnicos, deliberar sobre a classificação e encaminhar o resultado para publicação, preservada a autonomia técnica dos pareceres. A composição nominal deverá constar de Portaria específica juntada aos autos antes da publicação do Edital.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS

Natureza e competência: instância distinta da decisão recorrida, responsável pela análise dos recursos da Seleção, da verificação complementar das cotas e da Habilitação, observadas as regras do Edital, os impedimentos e os conflitos de interesse.

Composição: representantes da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, a serem nominalmente designados em ato próprio.

DISPOSIÇÃO COMUM

Os integrantes das comissões e os pareceristas deverão declarar impedimento ou conflito de interesses sempre que houver vínculo com o proponente, integrante da equipe ou proposta analisada, promovendo-se a substituição ou redistribuição com registro administrativo.



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

